

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE

Jacob Soly Bay to gray

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA RS SERVICOS ELETROTÉCNICOS LIDA ME

PARECER TÉCNICO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.17.03-PERP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 18/03/2021 ACOSTADA AOS AUTOS.

Chega até esta Secretaria de Saúde em respeito ao Despacho da Comissão de Pregão, IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.17.03-PERP.

Cuida-se de resposta a IMPUGNAÇÃO ao EDITAL recebido através de endereço eletrônico de e-mail, pela empresa RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.741.840/0001-20, referente ao edital em apreço cujo objeto é o Registro de preços visando contratação de empresa especialista em manutenção de equipamentos odontológicos — médico- hospitalares, auxiliares e fitoterápicos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações de novos equipamentos adquiridos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados de interesse da secretaria de saúde de Pacajus/ce.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos da Lei Federal nº 3.555/00, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso pregão na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Desse modo, verifica-se que a impugnante apresentou sua petição no dia 18/03/2021 e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 01/04/2021, a presente impugnação interposta apresenta-se tempestiva.

2. DOS FATOS





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE

Pagina of ME, interpos,

tempestivamente, Impugnação ao Edital, alegando em síntese o seguinte:

SERVIÇOS

RS

empresa

"- DOS FATOS

ELETROTÉCNICOS LTDA

[.....] A prefeitura municipal de Pacajus -CE está promovendo uma licitação tipo pregão Eletrônico, Registro de preços visando contratação de empresa especialista em manutenção de equipamentos odontológicos -médico-hospitalares, auxiliares de serviços fitoterápicos, prestação manutenção preventiva e corretiva, instalações de novos equipamentos adquiridos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração segurança elétrica, testes de equipamentos instalados de interesse da secretaria de saúde de Pacajus/ce.

Acredita-se piamente que houve um equivoco no 17.4.1 — atestado de capacidade técnica.

17.4.1- Atestado de capacidade técnica emítida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizente com o objeto desta licitação, especificados no termo de Referência/Projeto Básico anexo deste edital. Referente ao anexo I do projeto básico/ termo

de referência, verifica-se que:
item 7: Das obrigações da contratada subitem
7.7- A contratada deverá afixar no
equipamento selo etiqueta contendo os dados
da manutenção como: data, técnico
responsável, com indicação do número de
registro no CREA e informação sobre o prazo
para a próxima manutenção preventiva





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE

subitem 7.24 garantir a melhor quafridade dos produtos, atendidas as especificações e norma técnicas de produção para cada caso, em especial a normas da ABNT e INMETRO, a assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

- Fundamentos

Fundamentados na Lei 8.666/93 de Licitações: A Qualificação técnica exigida para participar em lícitações esta descrita no artigo 300 IV da lei de licitações e contratos da administração púbica 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao decreto 3555/2000 a qual segue:

ART. 30, §12 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das Licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei n2 8.883, de 1994).

- I capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na sua data prevista para entrega da proposta, profissional de nivel superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências d





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE

quantidades minimas ou prazos maximos;

Conforme Portaria n 65 de 28 de janeiro de 2015 as empresas de instalação, manutenção e de medidas instrumentos de conserto materializadas e instrumentos de medir Е (BALANÇAS ESFIGMOMANOMETROS), bem como o seu pessoal técnico, devem estar autorizadas junto ao INMETRO para poderem prestar serviços. O INMETRO no cumprimento da legislação específica inspeciona e fiscaliza regularmente empresas e órgãos contratantes para esses determinados serviços, sendo assim empresas que não estão regulamentadas no INMETRO para esse tipo de serviço como também órgãos contratantes que contratam empresas não regularizadas e autorizadas estão sujeitos as penalidades de possíveis multas.

Somente as empresas credenciadas pelo INMETRO tem autorização para realizar serviços de manutenção e romper o sistema de balanças e aferição lacração de esfigmomanômetros. Após os devidos reparos, relacração e providenciará a substituições dos selos por meio de selos próprios, que contém a identificação do seu registro de credenciamento. Colocará também a marca oficial indicando que o instrumento foi reparado, momento em que o equipamento está sujeito a uma nova verificação (eventual) pelo INMETRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE

Por constar no referido edital no termo de referência equipamentos de Balanças e esfigmomanômetros, verifica-se desta forma que o edital não exige os registros específicos de autorização pelo INMETRO para a realização de manutenções cada tipo de equipamento (BALANÇAS, ESFIGMOMANOMETROS).

Conforme o INMETRO, que para a realização de manutenções em equipamentos de medidas materializadas (BALANÇAS) e instrumentos de medir (ESFIGMOMANÔMETROS), existe um registro específico no INMETRO, específicando

para qual tipo de equipamento a empresa está registrada e apta a realizar as manutenções. Portanto o edital ora impugnado, estar fundamentado na Portaria 65 de 28 de janeiro de 2015.

- DO PEDIDO:

Baseados no Projeto Básico/ termo de referência.

Diante doo exposto conforme orientação do TCE-CE requer que seja acrescido ao Edital Pregão Eletrônico nº 2021.02.17.03 — PERP em fase do item 17.4

Qualificação técnica:

1- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição, podendo ser comprovado através de contrato profissional (eis) Engenheiro





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETA<u>RIA DE SAÚDE</u>

Elétrico e/ ou Eletrônico e/ou Mecanico d nível superior, registrado no CREA-CE, conforme artigo 82 e 9º da resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

- 2- Comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. (CREA).
- 3- Apresentar registro da empresa no INMETRO para reparo e aferição de aparelhos de P.A Esfigmomanômetros de acordo com a portaria federal 153/2005, 096/2008 e portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015, art. I 2, "do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, uma vez que consta estes equipamentos no termo de referência deste edital.
- 4 Apresentar registro da empresa no INMETRO para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças: conforme portaria federal do INMETRO 233 de Dezembro de 1994 e portaria n2 65, de 28 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria federal 153/2005, 096/2008 e portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015, art. 1 2, "do Ministério do Desenvolvimento, Industria e comércio Exterior.
- 5- Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE



comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação."

Ainda nesta senda...

Pedido de impugnação Referente ao processo de pregão eletrônico nº 2021.02.17.03 PERP.

OBS.: Vale ressaltar que no Projeto Básico/
termo de referência ITEM 5 - Do
fornecimento de peças e sua aplicação
SUBITEM 5.5 - A Prefeitura Municipal de
mandirituba reserva-se o direito de adquirir
somente as peças avulsas, ficando a
contratada obrigada as cumprir os prazos
estabelecidos neste termo de referência
(solicitamos a correção do nome da cidade
MANDIRITUBA)

As alegações acerca da matéria trazida pela empresa RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME, é tempestiva, assim, CONHECEMOS DA IMPUGNAÇÃO e por serem verdadeiras e pertinentes, DOU PROVIMENTO TOTAL a presente IMPUGNAÇÃO, informando que serão feitas as alterações e correções necessárias no termo de Referência do edital em comento e demais providências que se fizer necessário quanto a republicação do certame.

Pacajus/CE, 30 de março de 2021.

~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DE SAÚDE



A pregoeira para providências.

Marta Muniz de Manezes Barreiro

Marta Muniz de Manezes Barreiro

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas